



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – GELOG

AVISO DE PREGÃO DE FRETE CONAB/DIRAB/SULOG/GELOG Nº 069/2019

1 - DO OBJETO: Contratação de serviço de transporte para remoção de **800.000 kg** de **Milho em Grãos**, vinculados aos estoques de **PGPM e Contrato de Opção**, em conformidade com os dados constantes da relação de lotes deste Aviso.

2 - DO CRONOGRAMA:

DATA E HORÁRIO DO PREGÃO	20/05/2019, às 9h (horário de Brasília)	
ETAPAS	DATA LIMITE	CONFORME
Prazo de Validade das Garantias	17.07.2019	Item 8.2 deste Aviso
Prazo de Validade dos Preços	60 dias	Item 6.3 deste Aviso
Entrega das Garantias	23.05.2019	Item 9.1 deste Aviso
Entrega das ATR's	27.05.2019	Item 9 deste Aviso

3 - DO SISTEMA, DO LOCAL DO PREGÃO E DA MODALIDADE: Sistema de Pregão Eletrônico da Conab; Brasília/DF; VOZ (-).

4 - DA FONTE DE RECURSOS: Operações Oficiais de Crédito.

5 - DO AMPARO LEGAL: A realização do pregão e respectiva contratação do serviço de transporte, objetos deste aviso, obedecerão ao preceituado na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, da Conab, publicado no Diário Oficial da União em 31.05.2006, e o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB, aprovado em 11.12.2017.

6 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Segundo o item 5.1. do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, os interessados que atendam as condições previstas neste Regulamento, que na data da realização do pregão estejam cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a negociação, e que apresentem também à mesma Bolsa, a apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, e que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – **SICAN**, ou que apresentem previamente ao início do pregão, na Conab Matriz (SULOG), as certidões que comprovem sua regularidade.

6.1 - O participante, na data do pregão, deverá se encontrar adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme os termos dos Comunicados Dirab/Suope nºs 65 e 99 de 1/12/2012, divulgados às Bolsas de Mercadorias.

6.2 - Segundo o item 17.1.1 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, participar do pregão em situação irregular perante o SICAF, SIRCOI ou CADIN, ou não disponha das certidões pertinentes que comprovem sua regularidade, além de estar inadimplente com a Justiça do Trabalho, constitui infração, passível de punição de impedimento de operar com a Contratante por dois anos, segundo o item 18.1.2.

6.3 - A empresa ao participar do pregão, declara-se ciente que o preço de fechamento do lote terá validade por 60 (sessenta) dias, não podendo alegar desconhecimento, posteriormente, em caso de retardamento dos embarques por questões técnico-operacionais.

6.4 - Poderão participar do pregão empresas que, comprovadamente, tem atividade econômica principal compatível com o serviço a ser realizado - serviço de transporte de carga - entendendo-se como tal, as empresas cadastradas, **primariamente**, com descrição de atividade econômica representada pelo seguinte código: 4930-2/02. A comprovação da Atividade Econômica principal se dará por meio de consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou pelo Cartão de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.4.1 - Para a realização do transporte por modal exclusivamente rodoviário, a participação no pregão fica restrita a empresas de atividade econômica principal enquadrada no código 4930-2/02.

6.4.2 - Conforme previsto no artigo 9, alíneas 9.4 e 9.4.1, do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte, é permitida a utilização de multimodalidade de transporte. Para esse modal de transporte, deverá ser apresentado Certificado de Operador de Transporte Multimodal – COTM, na forma prevista no §8º, da Resolução nº 794, de 22.11.2004, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT. A apresentação do Certificado deverá ocorrer no momento da entrega das Autorizações de Transporte – ATR's, no prazo determinado no item 9 do Aviso.

6.5 - A empresa transportadora arrematante do lote deverá obedecer a Lei n.º 13.703, de 08 de agosto de 2018, que instituiu a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, responsabilizando-se pela observância aos preços mínimos estabelecidos pela tabela da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, não recaindo sobre a Conab qualquer corresponsabilidade.

7 - DOS PARÂMETROS DE NEGOCIAÇÃO: O parâmetro máximo de preço de abertura (previsto no artigo 6 inciso 6.1 do Regulamento) será informado por meio de comunicado específico, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data da realização do pregão.

7.1 - A empresa transportadora arrematante do lote terá total responsabilidade em caso de descumprimento do preço por eixo da Tabela de preços mínimos da ANTT, Anexo II deste aviso, cabendo a Conab o direito de regresso, caso venha a ser notificada.

7.2 - A operação poderá ser fiscalizada pela ANTT nos pontos de embarque ou em qualquer ponto do trajeto, não podendo a empresa transportadora alegar qualquer desconhecimento.

7.3 - Em caso de atualização dos valores dos pisos mínimos do transporte rodoviário de carga, a que se refere § 1º, art. 5º da Lei n.º 13.703/2018, os preços negociados não sofrerão reajustes, vigorando os valores por eixo da Tabela de preços mínimos por eixo da ANTT vigente à época da contratação.

8 - DAS GARANTIAS: Salientamos a obrigatoriedade de apresentação da garantia de acordo com o item 8 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte. A garantia apresentada de acordo com o item 8.1.1, caução em dinheiro, deverá ser depositada (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União, GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:

- Nº 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador;

- Nº 2º (segundo) identificador, utilizar o CNPJ do participante.

8.1 - As garantias contratuais correspondem à garantia do serviço e a garantia da mercadoria, devendo ser apresentadas de forma clara e individualizadas por objeto da seguinte forma:

8.1.1 - Garantia contratual do serviço: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote/sublote e alterações, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor de fechamento do lote negociado.

8.1.2 - Garantia contratual da mercadoria: deverá ser apresentada uma garantia para cada lote/sublote e alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do produto a ser transportado. Tomando-se como base de cálculo o valor unitário indicado no item 8.3.2 – deste aviso, multiplicado pela quantidade total a ser transportada.

8.1.2.1 - A referida garantia, poderá ser executada total ou parcialmente na ocorrência de fato de responsabilidade da Contratada, tais quais: acidentes ecológicos que venham a comprometer o meio ambiente ou causar danos e prejuízos a terceiros, danos ao patrimônio público e de terceiros em que a Contratante venha a ser responsabilizada por ser proprietária do produto. Nos casos de depreciação qualitativa, diferença de peso, falta de volumes, na forma determinada no subitem 13.1.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, e na falta de peso, conforme prevê o item 13.1.5 do Regulamento retromencionado, onde a Contratada não dispuser de crédito suficiente para indenizar a Contratante.

8.2 - As garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta de fiança bancária, deverão ser apresentadas individualizadas por objeto, sendo uma para o cumprimento da exigência do item 8.1.1, garantia do serviço, outra para cumprimento do item 8.1.2, garantia do produto, em conformidade com modelo apresentado **Anexo I** a este Aviso. O prazo de validade/vigência dessas garantias deverá ser estendido até o dia **17.07.2019**.

8.3 - Nas garantias contratuais representadas por seguro garantia ou carta fiança bancária, a inscrição estadual e o CNPJ, deverão ser os mesmos inscritos nas Autorizações de Transporte – ATR's. Caso a garantia seja emitida com o CNPJ diferente do constante na ATR (por ex. ATR com CNPJ e Inscrição Estadual da filial e garantia com CNPJ e Inscrição Estadual da matriz), a mesma só será acatada se estiver explicitamente consignado no documento que a cobertura é extensiva ao CNPJ e Inscrição Estadual constante nas ATR's.

8.3.1 - A garantia que trata o item 8.1.2 deverá ser constituída com o seguinte valor:

LOTE	TOTAL (R\$)
1	14.412,00

8.3.2 - Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais: **milho Minas Gerais - R\$ 0,3603/kg.**

8.4 - Em conformidade ao item 8.3 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB, a não apresentação da garantia implicará no cancelamento do lote negociado, além de ser considerada infração conforme o item 17.1.2 do mesmo Regulamento, passível de punição com pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote e impedimento de operar com a Conab por dois anos conforme item 18.1.3.1.

8.5 - Será concedido ao infrator o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa, na aplicação de penalidades relacionadas à não constituição da garantia.

9 - DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: A confirmação da operação ocorrerá mediante a entrega das **ATR's** – Autorizações de Transportes, na Conab, devidamente assinadas e identificadas, bem como da **Declaração de Cumprimento dos Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Carga**, Anexo III deste aviso. O prazo de entrega será dia **27.05.2019**, 5º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente, até às 18:00 horas (horário de Brasília). Quando a entrega das ATR's não ocorrer na Matriz/DF, deve ser observado horário de funcionamento das Superintendências Regionais.

9.1 - O prazo para entrega das **Garantias Contratuais** (originais), será até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia **23.05.2019**, 3º dia útil após a realização do pregão, impreterivelmente. Quando a entrega das garantias não ocorrer na Matriz/DF, deve ser observado horário de funcionamento das Superintendências Regionais.

9.2 - Em até 03 (três) dias úteis após a realização do pregão, a Conab informará por meio de Fax endereçado à Bolsa Arrematante, o número de Empenho que deverá constar na ATR.

9.3 - As ATR's e as garantias (**comprovante de depósito bancário ou via original da Carta de Fiança ou do Seguro Garantia**) deverão ser entregues na superintendência Regional da Conab que jurisdicionar a Bolsa negociadora do lote ou na Conab-Sede, em Brasília-DF, cujos endereços são de conhecimentos das Bolsas.

9.4 - Não será permitida a emissão de **Conhecimentos de Transporte – CTRC ou Certificado de Operador Multimodal - COTM**, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATR's.

10 - DA OPERAÇÃO:

10.1 - Fluxo semanal, caminhão/dia e prazo para conclusão dos serviços:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	FLUXO SEMANAL DE EMBARQUES (KG)	CAMINHÃO / DIA (32t)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias úteis)
1	1.1	320.000	2	4
	1.2			10

10.1.1 - Para a capacidade máxima de expedição diária no armazém de origem e de recepção diária no armazém de destino foram considerados para lotes/sublotes veículos com configuração de **6 eixos**.

10.2 - Os embarques deverão iniciar em 48 horas após a convocação formal a ser realizada pela Conab. Os embarques diários nas unidades de origens deverão ser realizados em quantidades compatíveis com as capacidades diárias de recepção nas unidades de destino.

10.3 - A data de descarga dos veículos no destino, deverá ser informada no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas relativo a cada carregamento. As descargas deverão ocorrer somente em dias úteis, observados os horários de funcionamento nas unidades de destino, de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

10.4 - Ocorrendo estadias de caminhões no destino, a análise das mesmas para fins de pagamento levará em consideração as condições estabelecidas no item 10.1 e subitem 10.1.1 e 10.2. A Conab não analisará pedidos de pagamento de estadias fora do estipulado no item 10.1 deste Aviso.

10.5 - A falta de produto no transporte que exceder 0,2% (zero vírgula dois por cento) a Conab deverá ser indenizada em sua totalidade, conforme item 13.1.3 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte.

10.6 - No carregamento, em cada veículo, deverá ser observado o peso permitido pela legislação, não sendo permitido incorporar a tolerância máxima de peso (5%), sendo de responsabilidades da Contratada o pagamento de multas advindas pelo excesso de peso do veículo e nos eixos, conforme previsto no artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Quando do não pagamento das multas pela Contratada, a Contratante se valerá do direito de regresso caso seja notificada.

10.7 - Eventuais custos advindos da necessidade de utilização de balança de terceiros, desde que autorizados pela Conab, serão ressarcidos à transportadora.

10.8 - Solicitamos atentar para o cumprimento do inciso 9.6 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte: Indicar e manter no local de embarque, prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de origem, visando: adequar a disponibilização de veículos ao fluxo contratado, evitando sobreestadias no destino; emitir conhecimento de transporte; agilizar os embarques; assinar as notas fiscais e atas da operação; entregar e receber documentos que se fizerem necessários; prestar informações à Conab, e adotar outras providências de responsabilidades da Contratada, para o bom andamento da operação, atentando para os horários de funcionamento dos armazéns.

10.8.1 - O preposto deverá também acompanhar o lacre dos veículos, a coleta de amostras e assinar a amostra de contraprova que acompanhará o veículo. Deverá ainda informar, no campo “observação” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico, o **ano de fabricação, fabricante e modelo do veículo** (cavalos mecânicos).

10.8.2 - O transportador deverá manter também prepostos devidamente credenciados junto às Superintendências Regionais da Contratante – Sureg, de destino para acompanhar toda a operação de descarga do produto.

10.9 - Em caso suspeita de infestação, excesso de impureza e/ou umidade excessiva, será realizado a ressalva no verso da DANFE previamente à descarga do produto. Após a comprovação da suspeita será realizado o expurgo, limpeza e/ou secagem do produto até o restabelecimento do padrão de classificação na origem, sendo os custos das operações descontados dos valores a serem pagos ao transportador, nos termos do item 9.10 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte. Não sendo possível restabelecer o padrão de classificação deverá ser indenizado pelo valor do produto.

10.10 - Na suspeita de mofo, produto desclassificado, abaixo do padrão ou qualquer outra anormalidade no produto, será realizado a ressalva no verso da DANFE previamente à descarga do produto e armazenado em separado até a emissão do certificado definitivo. Sendo confirmada a suspeita, toda a responsabilidade será do transportador inclusive a retirada do produto e pagamento da armazenagem, quando for o caso, nos termos do item 9.10 do Regulamento Para Contratação de Serviços de Transporte.

10.11 - Com o objetivo de diminuir a emissão de gases poluentes nas operações de transporte da Companhia, prioritariamente deverão ser utilizados veículos com motor diesel Euro V, fabricados a partir de 2012, em atendimento aos limites de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve P7 CONAMA.

10.12 - É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais que acompanham o veículo nos postos de fiscalização existentes no percurso da operação, bem como é de responsabilidade da empresa transportadora a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, de acordo com a legislação em vigor, cabendo-lhe os prejuízos advindos da sua inobservância.

10.13 - Considerando a legislação e regulamentação do Estado do Mato Grosso sobre o recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, atentar para o Comunicado DIRAB/SULOG/GELOG nº 006, de 29/01/2018, disponível no link: <https://www.conab.gov.br/comercializacao/leiloes-agropecuarios/comunicados-gerais-de-leiloes-agropecuarios>

11 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 12 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

11.1 - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico – faturado que deverá ser enviado para o e-mail: receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

12. - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: As Bolsas, antes do encaminhamento das ofertas/lances, deverão observar mensagens confirmativas de lances em caso de altos índices de deságios. Os lances encaminhados poderão ser passíveis de reversão se refletir em preços manifestamente inexequíveis.

12.1 - A Bolsa arrematante do lote deverá divulgar aos participantes, eletronicamente, no ato do pregão, o nome e respectivo CNPJ da transportadora arrematante do lote.

12.2 - A Bolsa deverá encaminhar a Autorização de Corretagem de todos os participantes em até 2 horas após o término do pregão para o fax (61) 3226-0205 ou e-mail sulog@conab.gov.br.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: Eventuais infrações e penalidades serão tratadas conforme itens 17 e 18 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

13.1 - O descumprimento do item 7.2 deste Aviso, ensejará a penalidade de suspensão temporária de operar com a Conab por até 2 (dois) anos e cancelamento do lote, caso esteja em execução.

14 - DO SINISTRO: Ocorrendo sinistro ou desvio proceder conforme Item 9.14 do Regulamento para Contratação de Serviços de Transportes da CONAB.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos, fortuitos e de força maior serão julgados pela CONAB/DIRAB /SULOG/GELOG.

Bruno Scalon Cordeiro
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor Executivo

Newton Araújo Silva Júnior
Diretor Presidente

Anexo I ao Aviso de Frete nº 069/2019**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA****Carta de Fiança nº**

Valor R\$
Vencimento
Fiador
Identificação do Banco
Afiado
Identificação da empresa afiada

Favorecido
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – CNPJ 26.461.699/0001-80
Endereço: SGAS 901, Bloco “A”, Lote 69, Asa Sul, Brasília - DF

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor do serviço contratado)
Garantia das obrigações assumidas pelo Afiado no cumprimento da execução do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 069/2019, lote nº _____ em conformidade com o item 8.1.1 do Aviso.

Objeto: (Redação a ser dada para o objeto referente a 5% sobre o valor da mercadoria a ser transportada)
Garantia equivalente a 5% do valor total da mercadoria a ser transportada, objeto do serviço de transporte contratado no Aviso de Frete nº 069/2019, lote nº _____, em conformidade com o item 8.1.2 do Aviso.

O Fiador, por seus representantes legais, se obriga perante o Favorecido, como Fiador e principal pagador do Afiado, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do Afiado, decorrentes das obrigações por este assumidas junto ao Favorecido, conforme especificado no objeto da presente carta fiança:

O Fiador se obriga, obedecendo o limite acima especificado no valor da Carta Fiança, a atender dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas por esta Carta de Fiança, desde que exigidas pelo favorecido, independentemente de interferência ou autorização do Afiado ou de ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se o Fiador, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Favorecido compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Afiado

Esta Carta de Fiança só será retratável em caso do Afiado substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Favorecido.

Assegura o Fiador que esta Carta de Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Esta Fiança vigorará à partir desta data até o dia do seu vencimento acima estipulado, quando a sua eficácia jurídica será considerada extinta de pleno direito.

Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento desta Carta de Fiança e desde que o Fiador não receba qualquer comunicação do Favorecido sobre eventual inadimplência do Afiado ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o Fiador considerará cumpridas estas obrigações assumidas e procederá a baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais se responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro, a ela relacionado.

O fiador certifica que os signatários estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto em seus Estatutos Sociais.

Local, data e assinaturas com reconhecimento de firmas

Juntamente com a Carta de Fiança, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Procuração outorgando poderes para assinatura da Carta de Fiança
Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento através do qual, se comprovará que a delegação ocorre dentro do período de mandato dos Diretores outorgantes.
Cópia autenticada do Estatuto Social e/ ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da Carta de Fiança, bem assim os documentos hábeis para delegação de poderes.

Anexo II ao Aviso de Frete n.º 069/2019**TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS ANTT – CARGA GRANEL**

Tabela de Preços Mínimos por KM e por Eixo - Carga Granel

De KM	Até KM	Custo por Km/Eixo
1	100	R\$ 2,14
101	200	R\$ 1,33
201	300	R\$ 1,17
301	400	R\$ 1,10
401	500	R\$ 1,08
501	600	R\$ 1,03
601	700	R\$ 1,02
701	800	R\$ 1,01
801	900	R\$ 1,00
901	1.000	R\$ 0,99
1.001	1.100	R\$ 0,98
1.101	1.200	R\$ 0,98
1.201	1.300	R\$ 0,97
1.301	1.400	R\$ 0,97
1.401	1.500	R\$ 0,97
1.501	1.600	R\$ 0,96
1.601	1.700	R\$ 0,96
1.701	1.800	R\$ 0,96
1.801	1.900	R\$ 0,96
1.901	2.000	R\$ 0,95
2.001	2.100	R\$ 0,95
2.101	2.200	R\$ 0,95
2.201	2.300	R\$ 0,95
2.301	2.400	R\$ 0,95
2.401	2.500	R\$ 0,95
2.501	2.600	R\$ 0,95
2.601	2.700	R\$ 0,95
2.701	2.800	R\$ 0,95
2.801	2.900	R\$ 0,94
2.901	3.000	R\$ 0,94

Obs: Veículo Utilizado como base para o cálculo com 5 (cinco) eixos

Anexo III ao Aviso de Frete n.º 069/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PISOS MÍNIMOS
DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA
CONFORME LEI N.º 13.703/2018**

Declaro, para os devidos fins de direito, que a empresa _____, portadora do CNPJ n.º _____, situada no endereço _____, arrematou o lote n.º _____ do Aviso de Frete n.º ____/2019, pelo qual se responsabiliza, nos termos do item 7.1 do aviso referenciado, a cumprir o preço mínimo por eixo da Tabela de Preços Mínimos da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT abaixo especificada, independentemente do tipo de veículo que venha a ser utilizado na execução da operação.

Conforme Resolução da ANTT n.º 5842, de 24 de abril de 2019.

Tabela de Preços Mínimos por KM e por Eixo - Carga Granel

De KM	Até KM	Custo por Km/Eixo
1	100	R\$ 2,14
101	200	R\$ 1,33
201	300	R\$ 1,17
301	400	R\$ 1,10
401	500	R\$ 1,06
501	600	R\$ 1,03
601	700	R\$ 1,02
701	800	R\$ 1,01
801	900	R\$ 1,00
901	1.000	R\$ 0,99
1.001	1.100	R\$ 0,98
1.101	1.200	R\$ 0,98
1.201	1.300	R\$ 0,97
1.301	1.400	R\$ 0,97
1.401	1.500	R\$ 0,97
1.501	1.600	R\$ 0,96
1.601	1.700	R\$ 0,96
1.701	1.800	R\$ 0,96
1.801	1.900	R\$ 0,96
1.901	2.000	R\$ 0,95
2.001	2.100	R\$ 0,95
2.101	2.200	R\$ 0,95
2.201	2.300	R\$ 0,95
2.301	2.400	R\$ 0,95
2.401	2.500	R\$ 0,95
2.501	2.600	R\$ 0,95
2.601	2.700	R\$ 0,95
2.701	2.800	R\$ 0,95
2.801	2.900	R\$ 0,94
2.901	3.000	R\$ 0,94

Obs: Veículo Utilizado como base para o cálculo com 5 (cinco) eixos

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF:



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

08/05/2019

Capa do Leilão

09:20

Contratação de Transporte

Grupo: MILHO

Dt.da Operação .: 20/05/2019

Número do Aviso : 201906010069

Produto	Qtde Ofertada
MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)	800.000,0
	800.000,0



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

08/05/2019

09:20

Relação do Cadastro de Lotes
201906010069 20/05/2019

1

Origem : MONTES CLAROS	MG	Destino: ITABAIANA	SE
CDA ...: 5402870025-1		CDA ...: 7802870002-0	
Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-		Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB	
End. ...: R. FRANCISCO PERES DE SOUZA, 381		End. ...: RUA SENADOR ROLLEMBERG. Nº 217, SALA 03	
Banco .: 002 CONAB		Banco .:	
Agencia: -		Agencia: -	
Produto: P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)		Pz.Exec:	
Acond. : 1E 1 KG	Safra : 2012 / 2013	Fl.Diar:	
Tp.Estoque : PGPM		Sub-Lote: 1	Qtde ...: 195.748,0
Observação :			

Origem : MONTES CLAROS	MG	Destino: ITABAIANA	SE
CDA ...: 5402870025-1		CDA ...: 7802870002-0	
Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-		Armazem: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB	
End. ...: R. FRANCISCO PERES DE SOUZA, 381		End. ...: RUA SENADOR ROLLEMBERG. Nº 217, SALA 03	
Banco .: 002 CONAB		Banco .:	
Agencia: -		Agencia: -	
Produto: P-270-4 MILHO EM GRÃOS (ENSACADO)		Pz.Exec:	
Acond. : 1E 1 KG	Safra : 2012 / 2013	Fl.Diar:	
Tp.Estoque : Ct. Opção		Sub-Lote: 2	Qtde ...: 604.252,0
Observação :			

Total Ofertado : 800.000,0**Total Geral : 800.000,0**